

EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 015/2026

O MUNICÍPIO DE ARROIO GRANDE, Estado do Rio grande do Sul, com sede na Rua Dr. Monteiro, nº.199, Bairro: Centro, inscrito no CNPJ sob número 88.860.366/0001-81, através da Secretaria Municipal da Fazenda – Setor de Licitações, torna público, a realização de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº.14.133/21, da lei Complementar 126/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº. 085/2024 e Portaria nº.286/2024 e demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições fixadas neste instrumento.

JULGAMENTO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

ABERTURA: 13 / 10 / 2026.

HORA: 09h01min

1. OBJETO DA LICITAÇÃO, VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.1 – **OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratar empresa especializada em construção civil para a execução de obra de implantação de complexo de quadras esportivas, serão construídas 03 (três) quadras, que ficarão localizadas no Parque Verde Jarbas Ineu Scherer no Município de Arroio Grande/RS, conforme especificações no anexo I do edital e baseado ao repasse federal nº.042754/2025.

- a) Memorial descritivo - Anexo ao processo.
- b) Planilha orçamentária – Anexo ao processo
- c) Cronograma físico-financeiro – Anexo ao processo
- d) Detalhamento do BDI - Anexo ao processo
- e) Detalhamento dos encargos sociais – Anexo ao processo

1.2 – O valor estimado pela obra é **R\$ 432.113,38** (Quatrocentos e trinta e dois mil, cento e treze reais e trinta e oito centavos).

1.3 As despesas da presente Licitação correrão por conta do seguinte recurso financeiros e dotação orçamentária:

Fonte de Recurso:

Transferência Especial da União: R\$ 389.600,00 (trezentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais).

Contrapartida Prefeitura Municipal de Arroio Grande: R\$ 42.513,38 (Quarenta e dois mil, quinhentos e treze reais e trinta e oito centavos).

Dotação Orçamentária:

Despesa Principal: 5182

Despesa Desdobrada: 6854

Valor Total: R\$ 432.113,38 (Quatrocentos e trinta e dois mil, cento e treze reais e trinta e oito centavos).

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 A Concorrência Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases;

2.2 – O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, sendo os trabalhos conduzidos pelo "Agente de Contratação", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema Concorrência Eletrônica;

2.3 – Impugnação e esclarecimento até 07 / 10 / 2026 às 23h59min

2.4 – Recebimento das propostas até 13 / 10 / 2026 às 09h00min;

2.5 – Abertura das propostas: 13 / 10 / 2026 às 09h01min;

2.6 – Início da sessão de disputa de preços: Imediatamente após aceitação das propostas;

2.7 – Referência de tempo: Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília-DF;

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos;

3.2 Estará impedido de participar do presente licitação:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica.
- c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404 de 15 de novembro de 1976, concorrendo entre si.
- e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5(cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadoras a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- f) E demais condições no art. 14 e 15 da Lei nº. 14.133/21 e alterações;

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

4.1 O certame será conduzido pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Elaborar a ata de sessão;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar, homologar e autorizar a contratação;

5. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

5.1 – O licitante deverá estar previamente credenciado perante o Portal de Compras Públicas, provedor do sistema utilizado para realização de concorrência eletrônica pelo município de Arroio Grande, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2 – O credenciamento para o acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

5.3 O Credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou sem representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a concorrência pública.

5.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusividade responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Arroio Grande/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DA PARTICIPAÇÃO:

6.1 A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, emitido nos termos do subitem 5.1 deste edital e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limites estabelecidos;

6.2 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital;

6.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.4 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Os licitantes beneficiados concedidos pelo Artigo 4º da Lei Federal nº. 14.133/21, deverão declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da lei, de que cumprem com os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apto a usufruir do benefício.

6.5.1 – As licitantes que se declarem o enquadramento e **NÃO** comprovarem os requisitos legais para tal enquadramento serão inabilitadas, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista no edital e legislação pertinente.

6.5.2 – Os licitantes que se declarem enquadrados e **NÃO** estiverem, poderão estar sujeitas às sanções previstas no edital e legislação pertinente.

6.6 A comprovação dos requisitos tratada no item 6.5 se dará em conformidade com a apresentação dos documentos para habilitação exigida no item 12.4.1 inciso III.

6.7 As empresas que declararem o enquadramento não poderão ter valores superiores ou contratos celebrados com outra administração somada ultrapassem a receita bruta máxima de R\$ 4.800.000,00

6.8 – COMO CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

6.8.1 - Declaração conhecimento do edital

6.8.2 – Declaração de proposta econômica

6.8.3 – Declaração de Não Emprego de Menores.

6.8.4 – Declaração de Não Emprego de trabalho degradante

6.8.5 – Declaração de cumprimento dos requisitos para habilitação

6.8.6 – Declaração de inexistência de fato superveniente

7. DAS IMPUGNAÇÕES

7.1 As impugnações ou solicitações de esclarecimentos ao Edital devem ser apresentadas exclusivamente no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> em até três dias úteis antes da hora e data fixada para a abertura das propostas, de acordo com o item 2.3 do edital;

7.2 As impugnações/esclarecimentos serão respondidas pelo Agente de Contratação no prazo de 24 horas após seu recebimento. Se a decisão for pelo provimento, o Edital deverá ser retificado, na forma do art. 164, da Lei 14.133/21, ou cancelado, conforme o caso;

7.3 Não será reconhecida a impugnação apresentada fora do prazo legal, e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital;

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema e que deverão ser inserida até a data e horário definido para abertura, deverão conter:

8.1.1 Preço Global, de acordo com o item 1 do edital, expresso em reais, com até 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até a efetiva entrega do objeto licitado;

8.2 A proposta deverá obedecer ainda aos seguintes critérios:

8.2.1 Indicar o prazo de validade, que deverá ser de sessenta dias;

8.2.2 Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a execução do serviço, objeto desta licitação;

8.3 – As empresas deverão marcar e cumprir com todas as obrigações declaradas no momento do preenchimento, o não cumprindo poderá sofrer sanções.

8.3.1 – Caberá ao pregoeiro a necessidade de abertura de diligência para apresentação de documentos complementares para devido preenchimento.

8.4 Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital;

8.5 O Município é considerado consumidor final, sendo que a licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, da Constituição Federal de 1988;

8.6 Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem as exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações, no todo ou em parte;

b) Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado.

9. ABERTURA, ACEITAÇÃO E DISPUTA DE LANCE

9.1 Até o horário previsto neste edital, serão recebidas as propostas. Após, terá início a sessão pública do concorrência eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando ao Agente de Contratação a avaliar sua aceitabilidade;

9.2 Aberta a etapa competitiva, conforme determinação do subitem 2.6 deste edital para "início da sessão de disputa de preços", os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances;

9.3 Os lances ofertados serão pelo PREÇO GLOBAL, cotados em reais, com no máximo 02 (DUAS) casas decimais; A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

9.4 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema eletrônico;

9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.6 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

9.7 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando ao Agente de contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

9.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da concorrência o será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, mediante as diligências no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão;

9.8 Será adotado para envio de lances na concorrência eletrônico o modo de disputa “**ABERTO/FECHADO**” em que os licitantes apresentarão lances públicos e acordo com as condições no item 9.8.1 a 9.8.11

9.8.1 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **15(quinze) minutos**, improrrogáveis.

9.8.2 Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10(dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.8.3 Encerrado o prazo de que trata o item 9.8.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigilo até o encerramento deste prazo.

9.8.4 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 9.8.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.8.5 Encerrados os prazo estabelecidos nos itens 9.8.3 e 9.8.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.8.6 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.8.3 e 9.8.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigilo até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.8.5.

9.8.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o agente de contratação poderá auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitirá reinício da etapa fechada, nos termo do disposto no 9.8.7.

9.8.8 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previsto no art.44 e 45 da lei complementar nº123/2006 e alterações posteriores.

9.8.9 Os critérios de desempate serão aplicadas nos termos do item 9.8.8, caso não haja envio de lances após início da fase competitiva.

9.8.10 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o agente de contratação encaminhará, pelo sistema eletrônico, pedido de negociação, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.9 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar e após aceitação, será solicitado no prazo máximo de quatro horas os seguintes documentos:

- a) Proposta atualizada de acordo com o item 8, devendo estar assinada pelo representante legal da empresa.
- b) Planilha de custo detalhada, devendo estar assinada pelo representante legal da empresa.
- c) Cronograma físico – financeiro, devendo estar assinada pelo representante legal da empresa.
- d) Detalhamento dos encargos sociais, devendo estar assinada pelo representante legal da empresa.
- e) Detalhamento do BDI, devendo estar assinada pelo representante legal da empresa

9.9.1- As duas horas serão consideradas dentro dos seguintes horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, podendo ser prorrogado mediante a solicitação da empresa e aceitação do pregoeiro.

9.9.2 – A não apresentação de acordo com o item 9.9.1, a empresa será desclassificada.

10 RECURSOS:

10.1 Ao final da sessão de lances, qualquer licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá manifestar imediata e motivada mente a intenção de recorrer, será concedido 10(dez) minutos após a sessão de lances e após a empresa arrematante habilitada a intenção de recurso, devendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do(s) item(ns), pela autoridade competente, ao vencedor do certame;

10.3 Não serão reconhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital;

10.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

10.4.1 As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 10.1, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Arroio Grande;

10.5 – As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Agente Contratação, no endereço eletrônico

10.6 Os recursos contra a decisão ao Agente de Contratação não terão efeito suspensivo;

10.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.8 Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o respectivo item para a licitante vencedora do certame;

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

11.1 No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 33º, da Lei nº. 14.133/21;

11.2 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as especificações dos serviços, e benefícios de Micro e Pequenas Empresas de trata o artigo 4º da Lei 14.133/2021 e demais condições definidas neste edital.

12 DA HABILITAÇÃO:

12.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Agente de Contratação efetuará a habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, na forma da Lei;

12.2 Os documentos exigidos para habilitação serão encaminhados via ao portal de compras públicas, poderá ser encaminhadas por duas formas para análise, de acordo com as condições abaixo:

a) Juntamente com proposta ajustada e dentro do prazo, de acordo com o item 9.9 deste edital.

b) Ou posterior anexar proposta atualizada, será concedido um prazo de duas horas dentro dos horários observados no item 9.9.1 deste edital para apresentação da documentação, de acordo com os documentos exigidos deste item.

12.3 A proposta e os itens 12.4.1 inciso III enviado por assinatura digital será dispensado o encaminhamento por caixa postal.

12.4 A proposta sendo assinada em manuscrito e os itens 12.5.1 inciso I , 12.5.4 inciso I e 12.5.5 inciso I em fotocópia, o pregoeiro analisando a situação e ver necessidade, poderá fazer diligência e solicitar por caixa postal ou apresentar no setor de licitações as originais para devida análise

12.4.1 - A documentação citada no item citada no item 12.4 deverá ser remetido para o seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

Rua DR. Monteiro nº 199 – CENTRO

CEP: 96.330/000

A/C SETOR DE LICITAÇÕES

CONTÉM PROPOSTA E HABILITAÇÃO REFERENTE AO CP Nº 015/2026

12.5 Os documentos de habilitação serão os seguintes:

12.5.1 Habilitação Jurídica:

I No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da condição de Microempreendedor Individual – CCMEI,;

No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações contratuais ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial da respectiva sede;

No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das pessoas Jurídicas do local de sua sede;

Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

12.4.1.1 – Os documentos acima deverão estar acompanhadas de todas as alterações ou da consolidação respectivas

II. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

III. Declaração sob as penas da Lei, firmada por profissional devidamente registrado no CRC ou representante legal, atestando enquadramento como ME ou EPP ou comprovação pela certidão simplificada pela junta comercial com emissão no ano de 2025, caso tenha utilizado-se dos benefícios de que trata o artigo 4º da Lei 14.133/202

Obs.: Caso a Declaração citada no item 12.5.1.III, não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, a mesma deverá vir acompanhada de “Procuração” que conceda poder ao signatário da Declaração.

12.5.2 - Habilitação Fiscal:

I. Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

II. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, conforme legislação tributária do Município sede da empresa que ora se habilita para este certame;

III. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.5.3 Habilitação Trabalhistas:

I. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

12.5.4 – Qualificação técnica:

a) Deverá ser apresentado, no mínimo, 01 (um) atestado técnico-operacional, em nome da empresa (sociedade comercial), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou pelo menos uma obra compatível com objeto licitado.

b) Deverá ser apresentado, no mínimo, 01 (um) atestado técnico-profissional, devidamente registrado no órgão competente, comprovando que executou pelo menos uma obra compatível com objeto licitado.

c) Comprovação que o profissional técnico indicado no atestado técnico profissional tem vínculo com a empresa mediante (sociedade, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço).

d) Comprovação de regularidade da empresa com o órgão competente (CREA ou CAU).

e) Comprovação de regularidade do profissional com órgão competente (CREA ou CAU).

12.5.5 - Qualificação Econômica Financeira:

I. Certidão negativa de falência ou execução patrimonial ou recuperação judicial, expedida em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data de expedição.

Os documentos deverão ser apresentados em fotocópia autenticada. Os expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou também cópia reprográfica autenticada. Entretanto, sujeitar-se-ão a verificação de suas autenticidades através de consulta realizada pelo Pregoeiro;

12.6 Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).

OBS.:

a) As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

12 DA ADJUDICAÇÃO:

13.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

13.2 – Não serão aceitos dos itens licitados, em desacordo com as especificações do edital;

13.3 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

13.4 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a autoridade competente proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

14 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO:

14.1 - O licitante vencedor deverá apresentar garantia da proposta nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21, (Caução dinheiro, Seguro Garantia ou Fiança Bancária) equivalente a 5% (cinco por cento) do valor Global vencedor, em até cinco dias úteis após homologação do certame, como condição de assinatura do contrato.

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

14.1.1- A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07 (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2 (dois por cento).

14.1.1.1 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem no inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133/21.

14.2 Das condições para emissão da ordem de serviço de início da obra, a empresa perante o responsável técnico indicado pela execução da obra deverá apresentar o seguinte documento:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CREA/CAU da execução da obra, devendo apresentar cópia do documento à Administração. Em caso de substituição do Responsável Técnico, a contratada deverá comunicar previamente à Contratante e registrar nova ART/RRT antes da continuidade dos serviços.

15 DAS PENALIDADES

15.1 – Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

15.2 - Manter comportamento inadequado durante a concorrência: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos;

15.3- Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.

15.4 – As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Não serão aceitas propostas em desacordo com as condições previstas neste Edital;

16.2 – Não serão admitidas, em quaisquer momentos, substituições de propostas ou documentos anexados à habilitação;

16.3 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação;

16.4 – Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefones para contato;

16.5 – Em qualquer fase desta licitação, o pregoeiro poderá promover diligências e inclusive solicitar a apresentação de documentos às licitantes, com o intuito de melhor instruir o procedimento licitatório;

16.6 – Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão permanente de licitações;

16.7 – A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes;

16.8 – A licitante deverá manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições exigidas na fase de habilitação;

16.9 – Após a fase de julgamento e habilitação, a autoridade competente poderá fazer algumas ações de acordo com o artigo 71 da Lei 14.133/2021.

16.10 – O Edital poderá ser adquirido junto ao endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br;

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título do projeto	Construção de quadras poliesportivas no Parque Verde Jarbas Ineu Scherer.
Proponente	Prefeitura Municipal de Arroio Grande/RS 88.860.366/0001-81 Rua Dr. Monteiro, 199 Centro Arroio Grande-RS 96.330-000
Responsável pela instituição	Plínio Vizeu Pereira Neto – Prefeito Municipal CPF: 011.576.110-10 pmplanejamento@arroiogrande.rs.gov.br
Responsável Técnico Pelo Projeto	Camila Araújo Lisbôa – Arquiteta e Urbanista – CAU A302972-7 CPF: 043.182.330-81 arqcamilaal@gmail.com
Elaboração do projeto	Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo - Departamento de Engenharia

OBJETIVO

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo descrever de maneira sucinta as técnicas e materiais empregados na requalificação do Parque Verde Jarbas Ineu Scherer, através da implantação de três quadras poliesportivas descobertas.

DESCRIÇÃO DO PROJETO

A área de implantação do projeto está localizada em um parque municipal com aproximadamente 43.800 m² de área total, situado ao lado da Escola Municipal de Educação Infantil Leonel de Moura Brizola. O local configura-se como um importante espaço de convivência para a comunidade, apresentando potencial para consolidar-se como área destinada ao lazer, à prática esportiva e à realização de eventos.

Com o objetivo de qualificar e valorizar esse espaço, serão implantadas três quadras esportivas, equipadas com traves, telas, tabelas e redes, além de fechamento lateral em alambrado. As quadras previstas são as seguintes:

TIPO DE QUADRA	ESPORTE PRATICADO	ÁREA TOTAL
Quadra com grama natural	Futebol de campo com times de 5 jogadores	664,29m ²
Quadra compiso de concreto polido	Futsal, Vôlei e Basquete	584,79m ²
Quadra com piso de areia	Futevôlei, vôlei de praia e Beach Tennis	240,69m ²

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Nesta etapa preliminar, a contratada será responsável pelo fornecimento e instalação da placa de obra, confeccionada em chapa galvanizada e fixada em estrutura de madeira, com dimensões mínimas de 3,60 m x 1,80 m. A arte a ser aplicada será definida e fornecida posteriormente pela contratante.

2. FUNDAÇÕES

As fundações serão constituídas por vigas baldrame e blocos de coroamento. As vigas baldrame terão a função de delimitar o perímetro das quadras e servir de base para a fixação do alambrado. Já os blocos de coroamento serão destinados à ancoragem das estruturas das traves, da tabela de basquete e dos postes de sustentação das redes de vôlei e beach tennis.

As vigas baldrame deverão ser executadas em concreto com resistência característica à compressão de 30 MPa, armadas com barras de aço CA-50 de 8,0 mm de diâmetro e estribos em aço CA-60 de 5,0 mm, conforme especificações de projeto.

Os blocos de coroamento serão executados em concreto com resistência característica à compressão de 15 MPa, sem armadura, devendo ser concretados juntamente com as bases ou buchas de espera das estruturas a serem instaladas, de acordo com os detalhes e especificações constantes em projeto.

3. DRENAGEM

Na quadra de areia será implantado um sistema de drenagem do tipo espinha de peixe, destinado à captação e condução das águas infiltradas no solo até duas caixas de inspeção sem fundo, dotadas de tampa tipo grelha.

O sistema será composto por tubos flexíveis perfurados em PEAD, assentados em valas e envolvidos por camada de brita nº 2. Todo o conjunto deverá ser envelopado com manta geotêxtil, conforme detalhamento apresentado em projeto.

Os diâmetros dos tubos, as declividades e demais características do sistema deverão obedecer rigorosamente às especificações e dimensões indicadas nos projetos executivos.

4. RAMPA DE ACESSIBILIDADE

Para o acesso à quadra poliesportiva em concreto, será executada uma rampa de acessibilidade em concreto moldado in loco, com resistência característica à compressão de 25 MPa, observando inclinação máxima de 8,33% e as demais dimensões e especificações constantes em projeto. Complementarmente, serão instalados pisos podotáteis cimentícios destinados à sinalização e orientação de pessoas com deficiência visual.

5. PISOS DAS QUADRAS

Gramma Natural

O revestimento em grama natural deverá ser executado com placas de grama devidamente selecionadas, isentas de pragas, doenças e ervas daninhas, de espécie a ser definida em conjunto com a responsável técnica pelo projeto.

As placas deverão ser assentadas de forma justaposta, cobrindo integralmente a superfície de limitada pelas vigas baldrame, sem sobreposições ou espaçamentos entre as peças, de modo a garantir a uniformidade do gramado.

Pintura

Após o completo assentamento das placas de grama, será executada a demarcação das linhas da quadra, em tinta acrílica na cor branca, com largura de 5 cm, obedecendo rigorosamente ao layout e às dimensões indicadas em projeto.

Concreto polido

Após a remoção da vegetação existente e a limpeza da área, deverá ser realizada a compactação mecânica do solo natural, com compactador de solos a percussão. Sobre este será executado um lastro de brita nº 2 com espessura de 5 cm, seguido da aplicação de lona plástica para separação das camadas.

Com a base devidamente preparada, deverão ser instaladas as formas laterais e posicionada a armadura, composta por tela soldada tipo Q-196. Devem ser utilizados espaçadores para que a tela seja posicionada corretamente, ao centro do piso. Na sequência, será executado o bombeamento com concreto usinado de resistência característica à compressão de 30 MPa, com espessura de 8 cm, devidamente vibrado com vibrador de imersão.

Durante as primeiras horas de cura, quando o concreto suportar o peso do trabalhador sem danificar, deve ser realizado o acabamento polido com desempenadeira mecânica. Deverá ser observado rigorosamente o correto nivelamento da superfície, de forma a evitar a formação de abaulamentos, depressões ou quaisquer irregularidades que possam ocasionar o acúmulo de águas pluviais.

Juntas de dilatação e retração

São previstos no projeto dois tipos de tratamento de juntas: juntas de dilatação, nos pontos onde o piso encontra as demais peças de concreto, como as vigas de fundação e os blocos de coroamento; e juntas de retração, espaçadas uniformemente formando uma malha de 4,75m x 5,00m e serradas no piso já concretado, criando planos de enfraquecimento destinados a controlar a ocorrência de fissuras.

As juntas de dilatação terão espessura de 10 mm, individualizando as placas de concreto e permitindo sua movimentação independente. Após a cura do concreto, as juntas deverão ser devidamente limpas e preparadas, com a instalação de tarugo delimitador de profundidade em espuma de polietileno de baixa densidade, de modo a controlar a profundidade do selante e impedir sua aderência ao fundo da junta. As faces laterais deverão receber primer de poliuretano, conforme orientação do fabricante, seguido da aplicação de selante elástico monocomponente à base de poliuretano, adequado para uso externo e compatível com o sistema de pintura especificado.

Já as juntas de retração deverão ser serradas nos primeiros dias após a concretagem, quando o concreto apresentar resistência suficiente para suportar o corte sem desagregação das bordas, mas antes da ocorrência de fissuras decorrentes da retração. As juntas deverão ser posicionadas e espaçadas conforme especificado em

projeto, com profundidade máxima de 1/3 da espessura do piso, correspondente, neste caso, a aproximadamente 2,6 cm. Após a cura do concreto, as juntas deverão ser cuidadosamente limpas, removendo-se poeira, nata de cimento, partículas soltas e demais materiais que possam comprometer a aderência. Deverá ser instalado tarugo delimitador de profundidade em espuma de polietileno, adequadamente dimensionado para a largura da junta, evitando-se a aderência do selante ao fundo do rasgo. Sobre a face superior da junta deverá ser aplicado selante monocomponente à base de silicone, adequado para uso externo, para aplicação em concreto e compatível com o sistema de pintura acrílica esportiva especificada. O selante deverá preencher adequadamente a abertura, permanecendo flexível e permitindo a movimentação decorrente da retração e das variações térmicas do concreto.

A pintura acrílica da quadra deverá ser executada posteriormente, inclusive sobre a região das juntas, observando-se a compatibilidade entre o sistema de pintura e os selantes empregados.

Pintura

Após a cura e o acabamento do piso, a quadra receberá pintura com tinta acrílica Premium específica para pisos de alto tráfego, aplicada em três demãos, conforme cores e disposição definidas em projeto. As tonalidades das tintas nas cores laranja e azul deverão ser previamente aprovadas pela responsável técnica pelo projeto.

A demarcação das linhas da quadra será executada com tinta à base de borracha clorada, na cor branca, com largura de 5 cm, obedecendo rigorosamente ao layout e às dimensões indicadas em projeto.

Areia

Após a limpeza da área e a remoção da vegetação existente, deverá ser realizada a compactação mecânica do solo natural. Sobre este será executado um lastro de brita nº2 com espessura de 5 cm, que servirá de base para a camada de areia.

A areia utilizada deverá ser do tipo fina, limpa e isenta de impurezas. Antes de sua aplicação, deverá ser submetida a duas etapas de peneiramento, de forma a garantir sua

qualidade e uniformidade. A camada final de areia deverá possuir espessura de 20 cm em toda a área da quadra.

6. FECHAMENTOS

Os alambrados deverão ser executados com estrutura em tubos de aço de 2” e tela de arame galvanizado BWG 14, observando-se o espaçamento entre montantes e travessas, bem como alturas das laterais deverão ser executadas conforme especificado em projeto. Os montantes deverão ser devidamente chumbados às vigas baldrame que delimitam as quadras, garantindo a estabilidade e a resistência do conjunto. Nos pontos de encontro entre montantes e travessas, os perfis deverão ser encaixados e fixados por meio de solda. Poderão ser utilizadas luvas de união, desde que as soldagens sejam executadas de forma a assegurar total estanqueidade das conexões, evitando a infiltração de água no interior dos elementos estruturais e, consequentemente, a ocorrência de processos de corrosão.

Deverão ser instalados portões de acesso lateral nos locais indicados em projeto, garantindo largura livre mínima de passagem de 1,00 m.

7. LIMPEZAGERAL

Após a conclusão de todos os serviços, deverá ser realizada a limpeza geral da obra, incluindo a remoção integral de entulhos, sobras de materiais, equipamentos e quaisquer resíduos provenientes da execução dos trabalhos.

Os resíduos gerados durante a execução da obra deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente e com as normas aplicáveis à gestão de resíduos da construção civil.

A área deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, limpa, organizada e em conformidade com as especificações do projeto.

Arroio Grande, 12 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
 CAMILA ARAUJO LISBOA
Data: 25/08/2026 10:54:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Camila Araújo Lisboa
Arquiteta e Urbanista – CAU A302972-7
Setor de Licitações
Rua: Dr. Monteiro, nº.199 – Bairro: Centro
Fone: (53) 3262-5028 ou wats: (53) 98448-3653
E-mail: licitacaoag@gmail.com

2 – DESCRIÇÕES DO SERVIÇO A SER REALIZADO

2.1 – A empresa contratada deverá executar a obra de Construção de Três Quadras Esportivas no Parque Verde Jarbas Ineu Scherer, no Município de Arroio Grande, Rio Grande do Sul, exatamente conforme os projetos técnicos aprovados, respeitando plantas, especificações técnicas, memorial descritivo, cronogramas, planilhas orçamentárias e demais documentos que compõem o processo.

A empresa contratada deverá executar a obra de Construção de Três Quadras Esportivas no Parque Verde Jarbas Ineu Scherer, no Município de Arroio Grande/RS, em estrita conformidade com os projetos técnicos aprovados, plantas, especificações técnicas, memorial descritivo, cronogramas, planilhas orçamentárias e demais documentos integrantes do processo de contratação. O Complexo de Quadras terá área total aproximada de 1.489,77 m², sendo uma quadra poliesportiva de concreto polido com área aproximada de 584,79 m², uma quadra poliesportiva de areia com área aproximada de 240,69 m² e uma quadra de grama natural com área aproximada de 664,29 m².

Dessa forma, busca-se evitar alterações não autorizadas, improvisações ou qualquer desvio em relação ao objeto contratado. As obras se concentrarão em:

- Execução dos serviços preliminares, incluindo instalação de placa de obra;
- Execução das fundações, compostas por vigas baldrame e blocos de coroamento para sustentação dos equipamentos esportivos e cercamentos;
- Implantação de sistema de drenagem da quadra de areia;
- Construção de rampa de acessibilidade e instalação de piso podotátil;
- Execução de quadra com piso de concreto polido destinada à prática de futsal, vôlei e basquete;
- Execução de quadra com piso de areia destinada à prática de futevôlei, vôlei de praia e beach tennis;
- Execução de quadra com grama natural destinada à prática de futebol;
- Instalação de traves, postes, redes, tabelas de basquete e demais equipamentos esportivos previstos em projeto;
- Execução de cercamento em alambrado e instalação de portões de acesso;
- Limpeza final da obra e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

2.2 – Os serviços a serem realizados deverão, obrigatoriamente, estar em conformidade com o Edital de Licitação e instruções da Secretaria Municipal de Planejamento, observando-se todas as especificações técnicas vigentes, bem como os demais elementos técnicos descritos neste projeto.

2.3 – A subcontratação somente poderá ocorrer em casos excepcionais quando houver justificativa técnica clara e autorização expressa da Administração Pública. Mesmo nesses casos, a empresa contratada permanece integralmente responsável pela execução, qualidade e cumprimento do contrato.

3. Justificativa:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliação e qualificação da infraestrutura esportiva do Município de Arroio Grande/RS, mediante a construção de 03 (três) quadras esportivas no Parque Verde Jarbas Ineu Scherer, localizado na Rua Moacir da Rosa Prestes, s/nº, no Bairro Lauro Ribeiro.

O Município possui demanda crescente por espaços adequados destinados à prática esportiva, recreativa e de lazer, sendo necessária a disponibilização de infraestrutura pública que promova o esporte, a convivência comunitária, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida da população.

O empreendimento contempla a construção de uma quadra de futebol em grama natural, uma quadra poliesportiva em concreto e uma quadra poliesportiva de areia, permitindo a prática de modalidades como futebol, futsal, vôlei, basquete, beach tennis e futevôlei.

A construção do complexo de quadras contribuirá para o fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer, para a promoção da saúde, para a valorização dos espaços públicos e para a ampliação das oportunidades de integração social da comunidade.



A contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, nos projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que demonstram a viabilidade técnica, operacional e econômica da solução proposta que estão em anexo a este Termo de Referência.



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ____/____.

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE E A EMPRESA _____, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/____.

O **MUNICÍPIO DE ARROIO GRANDE**, Entidade de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura localizada na Rua Dr. Monteiro, n.º 199, nesta cidade de Arroio Grande – RS, CNPJ: 88.860.366/0001-81, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal, PLINIO VIZEU PEREIRA NETO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF n.º _____, RG n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua _____, n.º _____, doravante **CONTRATANTE** e, de outro lado, _____, pessoa jurídica/física de direito privado, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º _____, com sede na Rua/Avenida _____, n.º _____, Cidade _____, ora denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o que segue:

Este Termo de Contrato vincula-se ao Concorrência Pública nº _____ e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição, além das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA, para a execução dos serviços prestados na Cláusula 2ª deste Contrato, deverá possuir Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, Certidão de Regularidade com o INSS, Certidão de Regularidade com o FGTS e Débitos Trabalhistas, e Contrato Social registrado no órgão competente acompanhado de inscrição no CNPJ/MF, com prazo de validade em vigor, bem como as demais citadas no Edital da Concorrência Pública n.º _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução de obra de implantação de complexo de quadras esportivas, serão construídas 03 (três) quadras, que ficarão localizadas no Parque Verde Jarbas Ineu Scherer no Município de Arroio Grande/RS, conforme especificações no anexo I do edital e baseado ao repasse federal nº.042754/2025.

- a) Memorial descritivo - Anexo ao processo.
- b) Planilha orçamentária – Anexo ao processo
- c) Cronograma físico-financeiro – Anexo ao processo
- d) Detalhamento do BDI - Anexo ao processo
- e) Detalhamento dos encargos sociais – Anexo ao processo

CLÁUSULA TERCEIRA – O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, no Edital da Concorrência Pública n.º _____, nos termos da proposta constante no Processo e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º Os casos omissos, porventura existentes, serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA / PRAZO / PRORROGAÇÃO:

4.1 - O contrato a ser firmado entrará em vigor na data da sua assinatura e expirará em 150 (Cento e cinquenta) dias corridos.

4.1.1 – O prazo de execução será de 120 (Cento e vinte) dias após a emissão da ordem de serviço. Salientamos que, a obra deverá começar a ser executada no máximo 5(cinco) dias úteis após o recebimento da autorização de início de obra.

4.2 - A **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.3 - PRAZO:

4.3.1 - O prazo concedido para conclusão total dos serviços será conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro.

4.4 - PRORROGAÇÃO:

4.4.1 - O prazo de execução dos serviços somente poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 107, da Lei nº 14.133/21 e no contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 A Contratante pagará a Contratada pelos serviços o valor total de R\$ _____, (_____), e serão pagos conforme a evolução da obra, mediante Boletim de Medição, Relatório fotográfico e Nota Fiscal :

5.1.1 Para o recebimento do último pagamento, a **CONTRATADA**, sem prejuízo dos demais documentos já estabelecidos neste instrumento contratual, deverá apresentar: Certidão negativa do INSS do CEI da obra; Certidão negativa do FGTS;

Setor de Licitações

Rua: Dr. Monteiro, nº.199 – Bairro: Centro

Fone: (53) 3262-5028 ou wats: (53) 98448-3653

E-mail: licitacaoag@gmail.com



Certidão negativa de débito/ infrações trabalhistas e débito de notificação fiscal para depósito de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuição Social (CS) da Lei Complementar nº 110/2001.

Parágrafo único - O preço deverá estar incluído quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor;

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

6.1 – Fornecer e exigir o uso de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os seus funcionários, conforme Normas de Segurança do trabalho que visam proteger os trabalhadores e terceiros durante a execução da obra;

6.2 – Substituir pessoa ou empregado cuja permanência no local de execução do objeto, esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;

6.3 – A refazer as suas expensas, quaisquer obras e serviços executados em desobediência as normas técnicas vigentes e em desacordo com o projeto;

6.4 – Observar integralmente as determinações constantes da Declaração de Isenção de Licenciamento Ambiental nº 5, emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Arroio Grande/RS;

6.5 – Adotar medidas de correta destinação de resíduos da construção, controle de poeira, ruídos e proteção da drenagem existente durante todo o período de execução dos serviços;

6.6 – Após a conclusão dos trabalhos, remover entulhos, restos de material e lixos de qualquer natureza provenientes da obra ou serviço objeto da presente licitação;

6.7 – A cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentadoras sobre proteção individual de seus funcionários;

6.8 – Sinalizar e iluminar convenientemente, as suas expensas, o trecho de execução da obra ou serviço, de acordo com as normas vigentes do DETRAN, bem como as em vigor na Prefeitura Municipal de Arroio Grande;

6.9 – Apresentar Responsabilidade Técnica: ART ou RRT de execução da obra, efetuando o registro das obras no CREA ou CAU, de acordo com o responsável designado;

6.10 – Executar o contrato conforme especificações deste projeto básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste projeto básico e em sua proposta;

6.11 – Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.12 – Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

6.13 – Submeter previamente por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam as especificações no memorial descritivo.

6.14 – Manter preposto aceito pela contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

6.15 – A empresa contratada deverá executar a obra exatamente conforme foi planejado e aprovado, respeitando todos os projetos, plantas, especificações técnicas e o memorial descritivo, assim evitando alterações não autorizadas, improvisações ou desvios do objeto contratado;

6.16 – Todos os materiais empregados na obra devem atender às especificações técnicas do projeto, assegurando durabilidade, segurança e bom desempenho. Podendo ser rejeitados pela Administração materiais que não atendam aos padrões exigidos, evitando o uso de insumos inferiores que comprometam a vida útil da obra;

6.17 – Atendimento às normas técnicas da ABNT que asseguram a qualidade, o desempenho e a segurança das estruturas e instalações executadas;

6.18 – Atendimento às Legislações Urbanísticas garantindo a conformidade com o código de obras e demais normas municipais aplicáveis;

6.19 – Atendimento às Legislações Ambientais que previne impactos e asseguram a adoção de medidas de preservação quando necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – O pagamento será efetuado após a etapa concluída que deverão constar obrigatoriamente no cronograma físico financeiro apresentado pela Contratada e mediante relatório de execução emitido pela fiscal de obra e contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato correrá por conta da Dotação Orçamentária:

Fonte de Recurso:

Transferência Especial da União: R\$ 389.600,00 (trezentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais).

Setor de Licitações

Rua: Dr. Monteiro, nº.199 – Bairro: Centro

Fone: (53) 3262-5028 ou wats: (53) 98448-3653

E-mail: licitacaoag@gmail.com



Contrapartida Prefeitura Municipal de Arroio Grande: R\$ 42.513,38 (Quarenta e dois mil, quinhentos e treze reais e trinta e oito centavos).

Dotação Orçamentária:
Despesa Principal: 5182
Despesa Desdobrada: 6854

CLÁUSULA NONA – O CONTRATANTE, não se obriga por eventuais acidentes e/ou danos causados ou sofridos pela **CONTRATADA** no exercício da atividade ora ajustada, bem como todas as obrigações que a **CONTRATADA** ou seus prepostos venham a assumir com terceiros, serão de sua exclusiva responsabilidade, inclusive os encargos sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATADA compromete-se a manter, durante o período de execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na licitação, bem como cumprir as Portarias e Resoluções do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA responderá em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo do Contrato, e pagamento de perdas e danos aos quais der causa, ressalvados as hipóteses consideradas pela ordem jurídica como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da **CONTRATANTE**, o qual, caso haja, será dado por escrito;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

- a)Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 125 da Lei nº 14.1333, de 2021.
- b) A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
- c)Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, estará previsto o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, conforme previsto no artigo 124, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, para cada ordem de serviço o **CONTRATADO** deverá recolher e apresentar ART do responsável indicado conforme dados constantes na ordem de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO:

- 17.1 – O fiscal responsável pela obra será a Arquiteta e Urbanista Camila de Araújo Lisboa – Nº. A302972-7 e a fiscal de contrato Sra. Faustina Rejane Caetano da Silva, matrícula 710920.
- 17.2 – Sofrendo alguma alteração no memorial descritivo, a obra é suspensa e encaminhada ao setor de engenharia e jurídico para ter as devidas orientações para dar continuidade ao serviço;
- 17.3 – Só será prorrogado o prazo de execução da obra, mediante solicitação da empresa ou setor de engenharia com a devida justificativa e documento encaminhado para o setor jurídico para análise da prorrogação;
- 17.4 – O não cumprimento do item anterior ou descumprimento do objeto licitado, os fiscais deverão encaminhar para comissão permanente de infrações em licitações – CPIL.
- 17.5 – Concluídos os serviços, a contratada deverá solicitar formalmente à Administração Municipal o recebimento provisório da obra;

Setor de Licitações
Rua: Dr. Monteiro, nº.199 – Bairro: Centro
Fone: (53) 3262-5028 ou wats: (53) 98448-3653
E-mail: licitacaoag@gmail.com



17.6 – O recebimento provisório será realizado pela fiscalização mediante vistoria técnica e verificação da conformidade dos serviços executados com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos integrantes da contratação;

17.7 – Constatadas pendências, defeitos ou inconformidades, a contratada será notificada para promover as correções necessárias, sem ônus para a Administração Municipal;

17.8 – Após a correção das pendências eventualmente apontadas e a aprovação da fiscalização, será realizado o recebimento definitivo da obra, nos termos da legislação vigente;

17.9 – A fiscalização exercida pela Administração Municipal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução da obra, cabendo-lhe responder integralmente pela qualidade dos serviços executados e pela observância das normas técnicas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

18.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

18.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, pelo servidor designado na cláusula anterior anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem, com como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente ou setor responsável para as providências cabíveis;

18.3 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

18.4 Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

18.5 Fornecer por escrito as informações necessárias para desenvolvimento dos serviços objeto do contratado;

18.6 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços;

18.7 Acompanhará de forma permanente e sistemática a execução da obra, por meio de seu fiscal de obras e contratos. A fiscalização verifica prazos, qualidade dos serviços, conformidade com os projetos e cumprimento das obrigações contratuais, permitindo a correção de falhas e garantindo a correta aplicação dos recursos públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS SANÇÕES:

19.1 – Pelo descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, se sujeita a Contratada às seguintes penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21 e suas alterações, a critério da Administração:

19.1.1 – Advertência por escrito, quando dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidades mais grave.

19.1.2 – O atraso injustificado na execução das obras sujeitará a contratada à multa de mora prevista abaixo:

a) Multa de 1% (um por cento) até 3% (três por cento) do valor da etapa da obra, quando do primeiro atraso em quaisquer das etapas da obra, previstas no cronograma físico-financeiro, valor que será descontado dos pagamentos das etapas eventualmente devidas;

b) multa de 3,1% (três e um décimo por cento) até 6% (seis por cento) do valor da etapa da obra, quando do segundo atraso em quaisquer das etapas da obra, previstas no cronograma físico-financeiro, valor que será descontado dos pagamentos das etapas eventualmente devidas;

c) multa de 6,1% (Seis e um décimo por cento) até 10% (dez por cento) do valor do contrato, quando do terceiro atraso em quaisquer das etapas da obra, previstas no cronograma físico-financeiro, cumulada a pena de rescisão contratual.

d) multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato e rescisão contratual, pela inexecução total ou parcial do contrato, tendo como embasamento os motivos elencados no parágrafo 3º do art.156 da Lei 14.133/21, podendo ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no inciso I, conforme previsão do artigo 138 da mesma lei; ou ainda, no caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do parágrafo 5º art.90 da Lei 14.133/21.

19.1.2.1 – A multa a que se refere o subitem anterior não impede que a Prefeitura Municipal de Arroio Grande rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

19.1.2.2 – A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou da Garantia de Execução do Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

19.1.2.3 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada pela Prefeitura Municipal de Arroio Grande dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrados judicialmente.

19.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, baseado no parágrafo 4º art. 156 da Lei 14.133/21;

19.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo de 05 (cinco) anos baseado no parágrafo 5º e 6º do art.156 da Lei 14.133/21;



Licitação e Contratos



19.2 – As multas previstas poderão ser aplicadas cumulativamente às penalidades de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

19.3 – O material utilizado e a prestação de serviços necessários à execução da obra que não estejam rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste edital, no projeto apresentado e na proposta, caracterizam a inexecução da obrigação assumida, sujeitando o infrator, caso não corrija a irregularidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis, às penalidades arroladas no item 9, deste instrumento convocatório;

19.4 – Sempre que não houver prejuízos concretos para a Prefeitura, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo da Administração;

19.5 – Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Fica expressamente acordado que as relações decorrentes do presente instrumento aplicar-se-ão às soluções preconizadas pela Legislação Brasileira e, ainda, que o negócio jurídico foi celebrado em estrita observância ao disposto na Lei de Licitação supra citada e demais normais pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – É de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto licitado. A sua inadimplência não transfere ao Município de Arroio Grande a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar seu objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo resultante do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro desta Comarca de Arroio Grande para dirimir quaisquer dúvidas, ou questões oriundas do presente contrato, por mais privilegiado que outro seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Arroio Grande, ---- de -----de 2026.

Plínio Vizeu Pereira Neto
Prefeito Municipal

Contratada

Edital examinado e aprovado pela assessoria jurídica

Em ____ / ____ / ____.

Assessor(a) Jurídico(a)